Proposições 2019/2023

PROJETO DE LEI Nº 3415/2020

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DIGITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro.

§1º - Os recursos para criação do Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro poderão ser provenientes de dotação orçamentária própria, recursos de órgãos públicos, via Parcerias Público-Privadas (PPP) e/ou proveniente de Convênios.

§2º - O Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro será desenvolvido em modalidade 100% digital, limitando-se a ter uma única agência central destinada a atendimento ao público.

§3º - Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, poderá ser correntista do presente banco.

Art. 2º – O Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro poderá administrar os Fundos Estatais, taxas, impostos e pagamento de fornecedores e precatórios.

§ único – Para efeitos de capitalização, todos os fornecedores de produtos e/ou serviços ao Estado deverão abrir conta no banco Digital do Estado do Rio de Janeiro para recebimento de seus valores.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a privatizar o Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro mediante venda integral, parcial ou venda de ações na Bolsa de Valores.

§1º - Em se realizando a privatização ou lançamento de ações do Banco, fica facultado ao Poder Executivo a manutenção de cotas com poder de veto (“Ação de ouro” / “*Golden Share*”).

Art. 4º – Ao Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro serão aplicadas práticas Anticorruptivas e de Conformidade.

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo optar pelo pagamento de sua folha salarial via Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 04 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE KNOPLOCH
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A criação do Banco Digital do Estado do Rio de Janeiro pode caracterizar um marco da evolução digital de nosso Estado, colocando-o na vanguarda dos serviços digitais bancários.

Como se pretende o Projeto de Lei em comento, a criação do dito Banco virá a desenvolver mais um ativo Estadual e que, em razão de sua previsão inicial de privatização, pode futuramente gerar uma receita na casa de Bilhões de Reais ao nosso Estado.

Em assim sendo, peço aos senhores colegas a aprovação do Projeto.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200303415	**Autor**	ALEXANDRE KNOPLOCH
Protocolo	24996	**Mensagem**	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	07/12/2020	**Despacho**	08/12/2020
Publicação	09/12/2020	**Republicação**	

Comissões a serem distribuidas

01.: Constituição e Justiça
02.: Economia Indústria e Comércio
03.: Ciência e Tecnologia
04.: Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3415/2020

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

Cadastro de Proposições	Data	Public	Autor(es)
Projeto de Lei			
20200303415			
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BANCO DIGITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20200303415 => {Constituição e Justiça Economia Indústria e Comércio Ciência e Tecnologia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	09/12/2020		Alexandre Knoploch
Distribuição => 20200303415 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: RODRIGO BACELLAR => Proposição 20200303415 => Parecer: Redistribuído	01/06/2021		
Redistribuição => 20200303415 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: MARCOS MULLER => Proposição 3415/2020 => Parecer:			

PROXIMO >> | << ANTERIOR | - CONTRAIR | + EXPANDIR | BUSCA ESPECIFICA

TOPO